



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS n.º 11/2020 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 12/2002.

PROCESSO nº 00053-00049078/2019-80
00053-00136023/2020-42

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portador do RG n.º 08.105 - CBMDF e do CPF n.º 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **L.D.G. CONSTRUÇÕES EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.535.242/0001-39, com sede no ST SCIA Quadra 08 Conjunto 16 Lote 01 - Parte - Guará - Brasília-DF, CEP: 71250-750, Tel.: (61) 3363-9230, representada por Paulo Cesar Gontijo, portador(a) do RG nº 187.205 SSP/DF e do CPF nº 073.147.521-68, na qualidade de Sócio-Proprietário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva alterar quantitativamente a planilha orçamentária da obra, em virtude erros e omissões em sua composição original, conforme pedido elaborado pela contratada (53384189); análise e parecer técnico definitivo elaborado pelo Centro de Obras e Manutenção Predial - COMAP (53384230, 53384239, 53384250); aceite e apresentação de planilha orçamentária pela Contratada (59661030); aceite da comissão executora do contrato (59764287); Parecer Jurídico nº 99/2021 - PGDDF/PGCONS (58247244); autorização pelas autoridades competentes (58699272); e com fulcro na alínea “b” do inciso I, c/c o § 1º, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nos seguintes termos:

2.1.1. Suprimir 11,31% do valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 337.774,35 (trezentos e trinta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); e

2.1.2. Suplementar 28,45% sobre o valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 849.325,41 (oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

2.2. A planilha de aditivo constante no documento (59661030) passa a integrar o presente contrato.

2.3. A Contratada deverá apresentar novo cronograma físico-financeiro após a retomada da obra, o qual deverá ser conferido e atestado pela comissão executora do contrato e/ou Centro de Obras e Manutenção Predial - COMAP.

2.4. O valor líquido de acréscimo contratual é de **R\$ 511.551,06 (quinhentos e onze mil quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos)**, e o valor total do contrato passa de R\$ 2.985.045,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil quarenta e cinco reais) (53384136) para **R\$ 3.496.596,06 (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 73901.

II – Programa de Trabalho: 28845090300NR0053.

III – Natureza da Despesa: 44.90.51.

IV – Fonte de Recursos: 0100.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá complementar a garantia contratual para o presente termo;

5.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal: Hélio Pereira Lima - Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições	Pela Contratada: Paulo Cezar Gontijo Sócio-Proprietário
--	---



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR GONTIJO, Usuário Externo**, em 30/06/2021, às 14:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 30/06/2021, às 18:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **64908678** código CRC= **81DCB60B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39017911